



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a aquisição de equipamento de informática (notebook), com o objetivo de apoiar a promoção da produção agrícola, no Município de Atílio Vivacqua/ES, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. O presente estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e tem como propósito justificar a necessidade da aquisição, indicar a modalidade de licitação mais adequada, orientar a escolha do fornecedor e avaliar a viabilidade de adesão à ata de registro de preços, caso se mostre vantajosa para a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Administração Municipal enfrenta dificuldades em manter atualizados os instrumentos e sistemas necessários à execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. A carência de recursos tecnológicos adequados compromete a eficiência dos trabalhos, gerando atrasos e dificultando a gestão das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1.2. Caso essa necessidade não seja atendida, há riscos de perda na qualidade das informações processadas, prejudicando tanto o acompanhamento das ações quanto a prestação de contas de programas financiados com recursos estaduais e federais. Isso pode impactar diretamente a credibilidade institucional e comprometer a liberação de futuros repasses.

1.3. A falta de infraestrutura tecnológica adequada pode ocasionar baixa produtividade no desenvolvimento das atividades administrativas. A equipe fica limitada, sem ferramentas apropriadas para realizar análises, relatórios e controle de programas voltados ao setor agrícola. Esse cenário pode levar à ineficiência na execução de políticas públicas essenciais.

1.4. Outro problema identificado é o risco de comprometer o cumprimento de prazos legais. A ausência de equipamentos em condições adequadas pode inviabilizar a entrega



tempestiva de relatórios obrigatórios, prejudicando a transparência e a regularidade das ações municipais perante órgãos de controle.

1.5. Além disso, há a necessidade de melhor organização das informações relativas aos agricultores familiares. Sem os instrumentos adequados, os dados ficam dispersos, o que compromete a elaboração de políticas eficazes, baseadas em diagnósticos precisos da realidade local.

1.6. Importa registrar que a presente aquisição será custeada, em parte, com saldo remanescente do Plano de Ação supracitado, decorrente de economias obtidas durante a execução e dos rendimentos financeiros auferidos em conta específica. Nos termos do inciso II, do §2º, do art. 166-A da Constituição Federal, tais recursos pertencem ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira, devendo ser aplicados integralmente em conformidade com a natureza da despesa originalmente aprovada.

1.7. Complementarmente, será utilizada uma contrapartida financeira oriunda do Fundo Municipal de Agricultura, o que garante a integral execução do objeto e reforça o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento rural sustentável e com o fortalecimento da agricultura familiar.

1.8. Portanto, a não realização desta contratação pode trazer impactos negativos à gestão pública, comprometendo tanto a eficiência administrativa quanto a efetividade das políticas públicas rurais, afetando diretamente a comunidade agrícola do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um importante instrumento de planejamento da gestão pública, permitindo melhor organização das demandas, previsão de recursos e otimização de contratações. Contudo, o Município de Atílio Vivacqua, em razão de sua estrutura administrativa reduzida, ainda não dispõe de PCA consolidado.

2.2. Apesar da relevância do PCA, é necessário reconhecer que a Administração Pública lida constantemente com situações imprevistas, que demandam respostas rápidas e eficazes, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3. A ausência de previsão no PCA não deve ser interpretada como impeditivo à contratação, mas sim como reflexo das peculiaridades de pequenos municípios, que enfrentam limitações orçamentárias e estruturais em seus instrumentos de planejamento.



- 2.4. O caráter dinâmico da gestão pública impõe que a Administração tenha flexibilidade para atender a demandas emergenciais, sem ficar engessada a previsões formais que, em determinados contextos, não refletem a realidade.
- 2.5. É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 reconhece a necessidade de adaptação dos instrumentos de planejamento à realidade de cada ente federado, o que reforça a legalidade e legitimidade da presente contratação.
- 2.6. A contratação se justifica pela necessidade imediata de utilização do saldo remanescente existente na conta bancária específica do Plano de Ação de Transferência Especial, a fim de proceder o Relatório de Gestão Final.
- 2.7. Nesse sentido, a contratação em análise surge como uma demanda legítima e necessária, ainda que não prevista no PCA, pois visa atender uma necessidade imediata e diretamente ligada à prestação de serviço público essencial.
- 2.8. Assim, conclui-se que a não inclusão desta demanda no PCA não inviabiliza sua execução, desde que a Administração adote medidas transparentes, fundamentadas e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.
- 3.2. Declaração de Assistência Técnica, com empresas autorizadas, preferencialmente no Espírito Santo.
- 3.3. Atendimento técnico em até 48h após solicitação, sem ônus para a Administração.
- 3.4. Apresentação de catálogos, prospectos e fichas técnicas do equipamento.
- 3.5. Certificação da conformidade com normas técnicas aplicáveis.
- 3.6. Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento.
- 3.7. Comunicação prévia mínima de 7 (sete) dias em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo.
- 3.8. Responsabilidade integral da contratada sobre frete, tributos e demais despesas.
- 3.9. Apresentação do certificado de garantia do fabricante no ato da entrega.
- 3.10. Atendimento às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



- 4.1. Será adquirido 01 (um) notebook, suficiente para atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 4.2. O recurso a ser utilizado é proveniente de saldo remanescente do Plano de Ação e da contrapartida financeira do Fundo Municipal de Agricultura. Essa composição de fontes garante que a contratação ocorra de forma integral e legalmente amparada.
- 4.3. A estimativa foi elaborada considerando a real necessidade do órgão, evitando a aquisição de equipamentos em excesso, o que atende ao princípio da economicidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1. Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:
- 5.1.1. **Solução 1:** Aquisição direta em lojas de varejo de informática.
- 5.1.1.1. Vantagens: facilidade e rapidez na aquisição.
- 5.1.1.2. Desvantagens: risco de preços acima da média e ausência de garantias adequadas.
- 5.1.2. **Solução 2:** Aquisição por meio de atas de registro de preços de outros entes públicos.
- 5.1.2.1. Vantagens: celeridade no processo e preços competitivos.
- 5.1.2.2. Desvantagens: limitações quanto à especificação do equipamento e prazos de entrega.
- 5.1.3. **Solução 3:** Abertura de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor.
- 5.1.3.1. Vantagens: atendimento às necessidades específicas da Administração, com equilíbrio entre custo e qualidade.
- 5.1.3.2. Desvantagens: necessidade de condução do processo administrativo próprio.

| Solução | Vantagens | Desvantagens |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Varejo | Rapidez na compra. | Preços altos, garantia limitada. |
| Atas de Registro de Preços | Preços competitivos. | Equipamentos nem sempre adequados. |
| Dispensa de Licitação | Melhor relação custo-benefício. | Processo administrativo necessário. |

A mais vantajosa é a **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, garantindo a aquisição sob medida para a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua – ES.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor indicado neste ETP possui caráter preliminar, resultante de consultas a fornecedores do setor de informática e de pesquisas em contratações públicas similares realizadas por outros entes.

6.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.821,32** (três mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), com base no valor médio obtido nas pesquisas de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Após análise minuciosa, identificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de um notebook que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos, assegurando eficiência, durabilidade e custo-benefício.

7.2. A opção escolhida equilibra qualidade e valor, sendo adaptável às necessidades atuais e futuras da Secretaria, o que reforça a economicidade e a eficácia do gasto público.

7.3. Além disso, a solução inclui garantias e assistência técnica adequada, prevenindo riscos de mau funcionamento e assegurando a continuidade dos serviços administrativos.

7.4. Considerou-se também o potencial de economias futuras, já que equipamentos confiáveis reduzem a necessidade de manutenção corretiva.

7.5. Outro fator decisivo foi a padronização do equipamento com modelos já utilizados pela Administração, o que facilita treinamentos e manutenção.

7.6. Em termos de sustentabilidade, optou-se por equipamento com certificação de eficiência energética, reduzindo impactos ambientais.

7.7. Assim, esta solução fortalece as ações da Secretaria, apoiando a agricultura familiar e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação não será parcelada, pois se trata da aquisição de apenas um equipamento, suficiente para atender à necessidade apresentada.

8.2. O fracionamento seria antieconômico e burocratizaria o processo, sem trazer qualquer vantagem à Administração. Ressalta-se, que o processo se trata de apenas um item.

8.3. Assim, a aquisição integral em único item atende ao princípio da eficiência e da economicidade, sendo a forma mais adequada para a contratação.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 9.1. Fortalecimento da agricultura familiar e da produção agrícola local.
- 9.2. Otimização dos recursos humanos e financeiros da Secretaria.
- 9.3. Redução de custos operacionais com maior eficiência na gestão.
- 9.4. Melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- 9.5. Adoção de práticas sustentáveis, como a digitalização de documentos e redução do uso de papel.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1. Antes da formalização do contrato para a aquisição de equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, especialmente para o fortalecimento das ações voltadas à agricultura familiar, algumas providências prévias são necessárias para garantir a eficiência e a eficácia na execução do projeto.
- 10.2. Primeiramente, é fundamental definir os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que sejam profissionais capacitados, com conhecimento técnico e comprometidos com os objetivos da iniciativa. É recomendável promover a capacitação específica desses fiscais e gestores quanto ao objeto da contratação, para que possam acompanhar e avaliar adequadamente a execução do contrato.
- 10.3. Por fim, o acompanhamento contínuo e rigoroso das etapas previstas no projeto permitirá realizar eventuais adequações e melhorias necessárias no objeto contratado. Esse alinhamento entre os setores envolvidos garante que todos estejam comprometidos com o êxito da iniciativa, promovendo a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Com essas providências adotadas previamente, espera-se que a aquisição dos equipamentos de informática contribua significativamente para o fortalecimento das ações da Secretaria e para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas juntamente com o objeto principal.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES pode implicar alguns impactos ambientais, como o descarte inadequado de equipamentos obsoletos, o aumento do consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas como a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos antigos por meio de programas de reciclagem, a priorização de equipamentos com certificações de eficiência energética (como selo Procel ou Energy Star) e a promoção de ações de conscientização sobre o descarte correto de resíduos eletrônicos.

12.2. Por outro lado, a utilização adequada dos novos equipamentos poderá gerar impactos ambientais positivos, como a redução do uso de papel e a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, ao permitir a digitalização de documentos, a realização de reuniões remotas e a automação de processos administrativos. A implementação de ferramentas digitais também pode contribuir para a racionalização do uso de recursos naturais e maior eficiência nos serviços prestados à agricultura familiar.

12.3. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria representa uma oportunidade de alinhar a modernização da gestão pública ao compromisso com a sustentabilidade ambiental. Ao adotar práticas responsáveis e tecnologias eficientes, será possível fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar, promovendo ao mesmo tempo o desenvolvimento sustentável da produção agrícola e a preservação dos recursos naturais no município de Atílio Vivacqua/ES.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso, estando disponível para consulta pública conforme os princípios da transparência e da publicidade na administração pública.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, verificou-se que a contratação pretendida atende de forma direta e adequada ao **Plano de Ação nº 09032023-033833**, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.



Dessa forma, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, com a adoção do critério de **menor preço** para seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade e da eficiência. Reafirmamos, portanto, a viabilidade e a razoabilidade da presente licitação, com vistas à aquisição de equipamento de informática que contribuirá diretamente para a execução eficaz das políticas públicas.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de setembro de 2025.

****assinado eletronicamente****

DANIELLE DA SILVA MARQUES

Auxiliar administrativo

De acordo, em 18 de setembro de 2025.

****assinado eletronicamente****

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

SECRET. MUNICIPAL

SEMADER - SEMADER - PMAV

assinado em 18/09/2025 13:53:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2025 13:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLE DA SILVA MARQUES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BFLWS3>